

Recebido



Beatriz Pereira Machado  
Secretária Geral  
Mat. 0011

Em: 22/11/2021



1959 TACIMA - PB 1981  
ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE TACIMA  
PALACIO JEOVAHLINS COELHO  
End. Pça. João Ferreira da Silva, 366 - Centro Tacima- PB CEP 58.240-000  
CNPJ: 08.787.392/0001-92  
E-mail- [pmtacima21@gmail.com](mailto:pmtacima21@gmail.com)

**APROVADO**  
EM 07/12/2021  
PRESIDENTE

Mensagem n.º 199/2021

Em, 12 de novembro de 2021

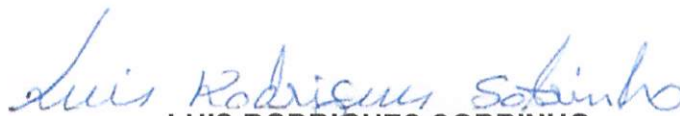
Exmo. Senhor  
Ailton Alves de Lima  
Presidente da Câmara Municipal  
TACIMA-PB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nesta data estou passando às mãos de Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para atender despesas com as ações assistenciais, amparo e proteção, através do Programa Federal Criança Feliz, vinculado ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados ao atendimento voltado às crianças que se encontram em estado de vulnerabilidade existentes do município de Tacima. As despesas a serem executadas ocorrerão até o final do mês de dezembro de 2021, que serão de acordo com os repasses realizados na quantia de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Na certeza da compreensão de nossos ilustres Vereadores em conjugar com o Poder Executivo na execução de ações assistenciais as crianças mais necessitadas de nossa Cidade, estamos solicitando a Vossa Excelência aprovação deste Projeto em caráter de urgente urgentíssima, em face da necessidade de que a matéria requer.

Respeitosamente



**LUIS RODRIGUES SOBRINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Recebido

Beatriz Pereira Machado  
Secretária Geral  
Mat. 0011

Em: 22/11/2021



ESTADO DA PARAÍBA  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TACIMA**  
PALACIO JEOVAH LINS COELHO  
End. Pça. João Ferreira da Silva .366 -Centro Tacima- PB CEP 58.240-000  
CNPJ: 08.787.392/0001-92  
E-mail- [pmtacima21@gmail.com](mailto:pmtacima21@gmail.com)



PROJETO DE LEI Nº <sup>231</sup> 230/2021

EM, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento em execução, valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)** para atender as despesas com a coordenação e manutenção das atividades do Programa Federal Criança Feliz, através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados aos custeios assistenciais na proteção e amparo da criança em estado de vulnerabilidade residentes no Município de Tacima, os recursos para execução das ações de que tratam o referido projeto, serão repassados em conta bancária específica, através do Programa Criança Feliz vinculado ao FNAS.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

07.000	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>	
08	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.243	<b>ASSIST. CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>	
08.243.2005	<b>GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.243.2005.2063	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz	
1.311	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS	
3.0.00.00.00	<b>DESPESAS DE CORRENTE</b>	
3.1.00.00.0000	<b>DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS</b>	
3.1.90.00.0000	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
3.1.90.04.0000	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
3.3.90.00.0000	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTE</b>	

3.3.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.0000	Diárias	1.000,00
3.3.90.30.0000	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36.0000	Outros Serv.de Terceiros – Pessoas Físicas	3.000,00
3.3.90.39.0000	Outros Serv.de Terceiros – Pessoas Jurídicas	3.000,00
4.4.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.00000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA - PB, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

**APROVADO**  
EM 07/11/2021

PRESIDENTE

*Luis Rodrigues Sobrinho*

**LUIS RODRIGUES SOBRINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**